



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.562, de 27 de dezembro de 2018.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que especifica e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.562/2018:

Art. 1º. A tabela de parâmetros para a Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento, de que trata o art. 175 e seguintes, estabelecida na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017 (Sistema Tributário do Município de Taquaritinga), passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.482/2017**

#### **TABELA DE PARAMETROS PARA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO**

*I - A taxa de licença para o funcionamento e fiscalização anual para comércio, indústria ou prestação de serviços em geral, exceto os casos do item II, deste anexo, será calculada nos termos a seguir:”*

<i>Tipo do estabelecimento empresarial</i>	<i>VALORES EM URMTs</i>
<i>Micro Empreendedor Individual</i>	<i>ISENTO</i>
<i>Microempresa</i>	<i>13,5</i>
<i>Pequena Empresa</i>	<i>31,5</i>
<i>Média Empresa</i>	<i>120</i>
<i>Grande Empresa</i>	<i>130</i>
<i>Demais empresas</i>	<i>120</i>

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de dezembro de 2018.

  
Luiz Fernando Coelho da Rocha  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria